



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Requerimento n.º. 20.112 /2022.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Saulo Henriques de Sá e Benevides, no sentido de deliberar acerca da possibilidade de criação e instalação de uma **Vara Cível de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência (PcDs), com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.**

JUSTIFICAÇÃO

Os problemas enfrentados diariamente pelas Pessoas com Deficiência (PcDs) na Paraíba são enormes, ocasionadas pela falta de segurança; o preconceito; falhas em atendimentos públicos e privados de saúde e, notadamente, pelas inúmeras dificuldades de acesso: ruas esburacadas, ausência de rampas, prédios públicos sem elevadores, falta de fiscalização em estacionamentos reservados, lojas sem provadores de vestiários acessíveis, salas de cinema sem exibições adaptadas para deficientes auditivos e visuais, parques e praças sem aparelhos de ginástica adaptados, banheiros públicos inadequados, dentre outras questões que, inclusive, tem vasto amparo legal e são diariamente descumpridas, gerando dor e sofrimento.

Além de dispositivos insculpidos na Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Sistema Global), internalizada pelo Decreto n. 6949/09, aprovado pelo Congresso Nacional na forma do art. 1º do Decreto Legislativo n. 186/08, a Constituição do Estado da Paraíba (art.2º. incisos I,II,V,VII,X e XIII), a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Sistema Regional), internalizada pelo Decreto n. 3956/01, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e as incontáveis Leis estaduais e municipais, torna-se inconcebível o descumprimento das normas legais que sujeitam as Pessoas com Deficiência ao sacrifício e a exclusão.

Portanto, a criação e instalação de uma Vara Cível voltada para esse público são medidas necessárias para a efetiva adesão ao Programa Agenda 2030 (relacionada diretamente à proteção e defesa dos direitos humanos, na conformidade da Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ), especialmente no que se refere aos objetivos 1, 4, 5, 8, 10, 16 e 17.

Por oportuno, louva-se a iniciativa do Tribunal de Justiça da Paraíba no sentido da criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, consoante Ato da Presidência nº 66/19, bem como a crescente preocupação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ com a inclusão de PcDs, a exemplo do que dispõe a Resolução nº 401/2021, que estabelece uma série de iniciativas de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO **RANIERY PAULINO**

responsabilidade do Poder Judiciário diante das crescentes demandas das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Assim, diante da relevância da matéria e do interesse público apresenta-se este instrumento legislativo.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2022.


Raniery Paulino
Deputado Estadual